

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.456, DE 2022

Institui o Dia Nacional do Sociólogo.

Autor: SENADO FEDERAL NELSON TRAD

Relator: Deputado RAIMUNDO SANTOS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em exame institui o Dia Nacional do Sociólogo, a ser celebrado anualmente em 10 de dezembro, data da Lei nº 6.888/1980, a qual define as competências, condições para habilitação e exigências legais para o exercício da profissão de sociólogo.

A matéria encontra-se distribuída às Comissões de Cultura (CCult), para exame conclusivo de mérito nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania para exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria, em parecer terminativo (art. 54, RICD). O regime de tramitação é o de prioridade.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, ao fixar os critérios para a instituição de datas comemorativas, prevê que a alta significação aos diferentes segmentos profissionais será dada por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações



e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Nos termos da justificção do projeto, foram realizados em abril de 2008 em Natal (RN), simultaneamente, o XIV Congresso Nacional dos Sociólogos, o VII Encontro Nacional dos Cursos de Ciências Sociais e o I Seminário Nacional de Educação em Ciências Sociais. O Congresso na capital do Rio Grande do Norte durou cinco dias e contou com a participação tanto de estudiosos da questão profissional quanto de quase todos os sindicatos e associações profissionais em funcionamento. Distribuídos por vinte mesas, foram debatidos com amplitude a identidade e o campo de atuação dos cientistas sociais no País e, entre outros, foi definida a data de comemoração nacional dos sociólogos.

A data escolhida, 10 de dezembro, é a data da Lei nº 6.888, de 1980, que definiu as competências, as condições para habilitação e as exigências legais para o exercício da profissão de sociólogo. Constitui-se, portanto, de profunda significação para os sociólogos a conquista da regulamentação da profissão.

Como muito bem colocou o autor da proposição, senador Nelsinho Trad, “homenagear uma profissão ou o profissional que exerce determinado ofício é reconhecer o legado de sua contribuição para a formação da sociedade que o abriga”. O parlamentar complementa o seu raciocínio afirmando: “O sociólogo é o profissional que interpreta a realidade dos fatos e das relações sociais através de métodos científicos e técnicas sociológicas. São profissionais com grande responsabilidade social, pois devolvem à sociedade o retrato que cada uma projeta”.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 1.456, de 2022, do Senado Federal.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado RAIMUNDO SANTOS

Relator

